



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei N.º 26

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei n.º 26, resolve emitir-lhe a L.ºncia, e seu Projeto de municipal, para os seguintes fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao orçãto regularmente do despisa:

Tabela n.º 4 - 40 8 8 2 3 Cr. \$ 2.990,90

Tabela n.º 4 - 40 8 8 2 4 Cr. \$ 17.000,00

Total Cr. \$ 19.990,90

Art.º 2.º - Os recursos necessários para atender a cobertura dos referidos créditos adicionais de igual importância recebida do Governo do Estado sob o título "Fundo Rodoviário", conforme tabela n.º 6800 de 13 de novembro do exercício em curso.

Art.º 3.º - Parágrafo - se as disposições seu conteúdo.

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

Joaquim Soares
Presidente da Câmara

Fica ordenado que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio registre a presente lei e seu sancionamento.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.
Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

Jair Góes
Presidente Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria em 23 de novembro de 1948.

Secretário